

ATA n. 2/2018

Aos **dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas dos Senhores Vereadores Ricardo João Estevens Ferreira Simões e António Simões da Cunha Santos, tendo em conta os motivos apresentados antecipadamente.-----

O Senhor Presidente, depois de apresentar as justificações das faltas, agradeceu ainda a presença do Senhor Vice-Presidente, que estando a atravessar um momento difícil da sua vida pessoal, teve disponibilidade para acompanhar os trabalhos desta reunião.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

3 - *Aprovação da ata da reunião ordinária de 9 janeiro de 2018.* -----

II

Período da Ordem do Dia

1 - *Situação Financeira*-----

2- *Conhecimento das alterações n.º 23 às Grandes Opções do Plano de 2017, n.º 24 ao Orçamento de 2017, n.º 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018.* -----



Câmara Municipal de Penacova

- 3 – *Transferência de Verbas:*-----
- 3.1 - *QUALIFICA para pagamento de quota de 2018.* -----
- 3.2 - *Casa do Povo de S. Pedro de Alva / Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio a atividade de carater pontual - I Estágio de Instrumentos de Sopros e de Percussão.* -----
- 3.3 - *Associação de Agricultores e Filantrópica do lugar de Figueira de Lorvão em apoio a atividade de carater pontual - Comemoração do 25º Aniversário.* -----
- 3.4 - *Mocidade Futebol Clube em apoio a atividade de carater pontual - Comemoração do 84º Aniversário.* -----
- 3.5 - *Rancho Típico de Miro "Os Barqueiros do Mondego" em apoio a deslocações de âmbito de intercâmbio cultural.*-----
- 3.6 - *Centro Cultural, Recreativo e Desportivo o Roxo em apoio à aquisição de equipamento.* -----
- 3.7 – *Associação "Os Festeiros de Miro" em apoio à beneficiação de infraestruturas.* -----
- 3.8 – *Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão em apoio a obras de conservação / recuperação na Capela do Mártir (Lorvão).* -----
- 4 - *Aprovação de Protocolo de Colaboração com a CCDR Centro no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente.*-----
- 5 - *Atualização da lista dos edifícios abrangidos e constantes da "Área de Reconstrução Urgente para Habitação e Atividades Económicas".* -----
- 6 - *Informações dos Cartórios Notariais - Relação dos atos efetuados nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT.* -----
- 7 - *Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova.* -----
- 8 – *Análise e aprovação de candidatura ao Fundo de Emergência Social.*-----
- 9 – *Proposta de Financiamento de projetos / ações educativas no ano letivo 2017/2018.* -----
- 10 – *Apoio à aquisição de material de desgaste das EB1 e Jardins de Infância no ano letivo 2017/2018 – 2ª Tranche.* -----
- 11 – *Proposta de pagamento de fichas e material escolar – Processo apresentado fora de prazo.*-----
- 12 – *Proposta de alojamento temporário de aluna da Escola Beira Agueira.*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2018

páginas 2 | 34



Câmara Municipal de Penacova

13 – Aprovação de Protocolo com a Dgeste para “Fornecimento de refeições escolares a crianças da educação Pré-Escolar / alunos do 1.º CEB, em substituição do protocolo celebrado com o Agrupamento de Escolas em 1 de setembro de 2017. -----

14 – Conhecimento de contratos de aquisição de serviços, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 49º do Orçamento de Estado para 2017. -----

15 – Aprovação dos projetos de especialidades relativo a “Aquisição / Conservação de Edifícios – Reabilitação Interior do Edifício dos Paços do Concelho”. -----

16 – Loteamentos e Obras Particulares -----

16.1 – Processo de Obras:-----

Diversos-----

179/1998, 01-49/2016. -----

Arquitetura-----

01-57/2017, 01-74/2017, 01-79/2017, 01-92/2017. -----

Licenciamento -----

01-47/2017. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

05-182/2017, 05-156/2017, 05-190/2017, 13-4/2018. -----

Autorização de Utilização -----

01-26/2016. -----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

O Senhor Presidente começou referir um assunto que marca a atualidade, com a tragédia ocorrida no concelho de Tondela, em Vila Nova da Rainha, que a todos nos leva a refletir, tanto no que é a nossa condição humana, como até nas nossas responsabilidades enquanto autarcas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2018

páginas 3 | 34



Sobre esta matéria apresentou o seguinte: -----

**Voto de Pesar pelas vítimas do Incêndio
na ARCH de Vila Nova da Rainha (Concelho de Tondela)**

Cumpre-nos, em nome do Executivo Municipal e da Câmara Municipal de Penacova, propor um voto de pesar pela tragédia que assolou o Município de Tondela e, nomeadamente, a população de Vila Nova da Rainha e provocou a perda irreparável de vidas humanas. -----

Cumpre-nos assim expressar a mais sentida solidariedade junto dos familiares e amigos das vítimas desta tragédia, estendendo igualmente os nossos sentimentos ao Município de Tondela, na pessoa do seu Presidente, José António Jesus, e aos corpos dirigentes e associados da Associação Recreativa, Cultural e Humanitária de Vila Nova da Rainha. -----

Este voto de pesar deverá ser remetido ao Município de Tondela e à Associação Recreativa, Cultural e Humanitária de Vila Nova da Rainha. -----

Na sequência da intervenção do Senhor Vereador Pedro Barbosa informou que em Penacova, na sequência do incêndio de 15 de outubro, foram afetadas trinta e uma empresas, entre prejuízos maiores e menores. -----

Das informações entretanto obtidas, catorze delas não irão apresentar qualquer candidatura ao REPOR: -----

Ldsantos&Filhas Lda; FerroAlva; Lagar do Relvão; Rui Bento – Miro; Latas Country House; Alcides Belchior Fernandes, Unip. Lda.; Vitor Santos Unipessoal; Arsénio M.R. Ferreira, Unipessoal Lda; Construções Curval; Casa do Ferro, Augusto Catalão; Paletaco; Luolgoma, Imobiliária e Construções, S.A. e J. Alves Santos & Filho Lda.. -----

As que já executaram, ou que se perspetivam vir a fazer a breve prazo, são as seguintes: -----

Arsénio Simões Unipessoal Lda (já efetuada); Marginal do Mondego; Mérito Volume Unipessoal Lda.; Quinta da Conchada; Ambiasa; Planirecursos. -----

Relativamente às restantes, umas ainda estavam a analisar se iam fazer candidatura, outras tem essa intenção, no entanto o processo não está para ser efetuado no imediato. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Outra questão que pretendia abordar, mas que adia para a próxima reunião, refere-se a uma possível tomada de posição, a submeter à Assembleia Municipal, se for esse o entendimento, sobre a questão do IP3 e da autoestrada Coimbra / Viseu, que esta semana foi novamente abordada no Conselho Regional.-----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Convidou os Senhores Vereadores a estarem presentes na Cerimónia de Entrega de Prémios de Mérito Escolar, que se vai realizar no dia 26 de janeiro, a partir da 21H00, no Auditório do Centro Cultural, que é antecedida do Pôr do Sol, pelas 20H00. -----

Salientou ainda que esta cerimónia estava prevista para novembro de 2017, uma vez que se refere ao ano letivo 2016/2017, no entanto devido à situação dos incêndios e outras questões, decidiram adiar para esta data. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes -----

Agradeceu o convite da Senhora Vereadora Sandra Ralha, contando estar presente na referida cerimónia. -----

Associou-se ao Voto de Pesar apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara, mais uma tragédia que assolou a nossa região, nos últimos tempos, infelizmente, e que novamente deverá ser motivo de reflexão, de todos, relativamente a estas questões. -----

Solidarizam-se para com o drama destas pessoas, bem como da associação e respetivas povoações.

De seguida reportou-se à questão do IP3, que vai ser presente a nível da Comunidade Intermunicipal.

Veio recentemente a público o facto dos Senhores Presidentes de Câmara Municipal de Coimbra e de Viseu terem interpelado o Senhor Ministro da Planeamento e das Infraestruturas sobre esta situação. Neste âmbito julgo que Penacova e os outros municípios abrangidos não se podem por de fora deste processo e deveriam ter sido contactados nesta tomada de decisão. -----



Câmara Municipal de Penacova

Por isso apelo ao Senhor Presidente que seja diligente, como lhe compete, e sei que o fará, na salvaguarda dos interesses dos penacovenses, nomeadamente no que respeita à requalificação do IP3. Que nos mantenha informados relativamente ao processo, aos estudos, porque infelizmente já começa a ser cíclico, quando se aproxima a época de eleições, quer seja qual for o governo, estes assuntos mais mediáticos vem à ribalta, mas passado esse período caem no esquecimento. -----

Efetivamente há assuntos na região que se eternizam nas calendas, nomeadamente o ramal da Lousã, bem como a questão do IP3, que nos toca mais particularmente. Não se percebe como é que um Itinerário Principal, onde circulam mais de quinze mil carros por dia, está neste estado de conservação. -----

Esta é uma situação que se vem arrastando ao longo do tempo, com uma degradação acentuada a cada dia que passa, sendo urgente requalificar e dar outras condições de segurança à via. -----

Posto isto, reitero o apelo, para que o Senhor Presidente seja ativo neste seu papel de salvaguarda dos interesses dos penacovenses, no que respeita à segurança rodoviária e ao IP3. -----

Ainda no setor da rede viária, pergunto se houve alguma ocorrência nas obras de requalificação da estrada, na zona de Ribela, nomeadamente abatimento em consequências das chuvas. -----

Outra questão refere-se à requalificação da estrada, no Casal de Santo Amaro, onde também se registou um abatimento. Para quando se prevê a intervenção neste local, uma vez que esta situação se mantém assim há cerca de dois anos? -----

Senhor Presidente da Câmara -----

No que se refere às questões abordadas pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, de facto os Senhores Presidentes de Câmara de Coimbra e de Viseu não me questionaram e provavelmente nenhum dos meus colegas foi contactado nesse sentido. -----

De qualquer forma fico satisfeito quando vejo o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viseu e o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra juntos nesta causa, a pugnar pela defesa do IP3, pois assim teremos mais força, por razões óbvias. Coimbra e Viseu estão no extremo desta ligação do IP3 e naturalmente os que tem maior peso político na região, como sedes de distrito. Um já foi governante, outro é Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses e portanto é salutar ver que estão a defender a mesma causa, em simultâneo. -----

Julgo que estas questões regionais, seja o Metro Mondego, seja o IP3, se poderão resolver mais facilmente com a solidariedade de todos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2018

páginas 6 | 34



Câmara Municipal de Penacova

Tem sido nessa perspetiva que tenho mantido a minha posição, há oito anos a esta parte, desde que comecei a exercer estas funções, sendo que nessa altura o que se discutia era a ligação de autoestrada entre Coimbra e Viseu. Nunca quis pôr em causa esse projeto, que tinha uma importância regional, pois, eventualmente, havendo uma voz dissonante, poderia dar argumentos no sentido de que o entendimento não era unânime. Por considerar que não era benéfico dar essa imagem, fui sendo solidário com as opções que vão sendo tomadas. -----

No entanto, e eventualmente este até será o momento de o começarmos a dizer de uma forma aberta, até porque julgo que não vai colocar em causa essa solidariedade, todos reconhecemos que para Penacova será muito mais importante requalificar o IP3, dar-lhe as condições mínimas de segurança, do que haver uma nova autoestrada Coimbra / Viseu. -----

O que nunca pretendi é que esta minha opinião pessoal, enquanto Presidente da Câmara Municipal de Penacova e enquanto cidadão, pusesse em causa um projeto regional. -----

Entretanto parece-me que começa a haver uma maior sensibilidade e a perceção de que a futura autoestrada pode ser uma realidade, mas com um cronograma muito dilatado. Isto porque o Senhor Ministro foi muito claro no Conselho Regional desta semana, dizendo que só poderá haver autoestrada com Orçamento de Estado. Para já não há fundos comunitários disponíveis. -----

Assim, sou o primeiro a admitir que o cronograma terá de ser muito alargado. Já a requalificação do IP3, possivelmente é algo que o Orçamento de Estado pode acomodar, situação que vimos reivindicando, em todas as comunicações que fomos efetuando nos últimos anos com a Infraestruturas de Portugal. A requalificação do IP3 foi sempre mais premente que a autoestrada e este será o momento, pois julgo que já todos perceberam, de Coimbra a Viseu, que a solução imediata terá de ser essa. -----

Mas, mesmo assim, a requalificação do IP3 pode ser uma grande empreitada para o Orçamento de Estado. Ouvi atentamente as intervenções que foram efetuadas e o meu colega de Tondela fez uma proposta que penso que todos teremos maturidade para esse efeito. Se não se consegue requalificar o IP3, na sua totalidade, de uma só vez, que se faça faseadamente, por troços, e na região seremos capazes de chegar a um entendimento em relação às prioridades. Portanto, se não for possível fazer a intervenção na sua globalidade, essa pode ser uma solução alternativa, com certeza que os Municípios, solidariamente, se ajustam em termos de opções. -----

Esta é a questão que pretendemos reforçar e julgo que terá outra força com uma tomada de posição por parte da Assembleia Municipal, por razões institucionais. -----

Foi dito e referido na comunicação social, que no imediato vão ser objeto de intervenção dois taludes, que julgo ser na Espinheira e no Botão. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2018

páginas 7 | 34



Relativamente à requalificação da estrada, na zona de Ribela, o projeto que está a ser executado é o segundo que foi elaborado. Houve um primeiro, que não tinha corte na barreira, era apenas muro de suporte e na altura desistimos desse porque, na análise que fizemos, entendemos que ao executarmos daquela forma iríamos continuar a ter problemas, de futuro, porque a montante iria continuar a escavar. -----

Não sei se tem algo a ver com esta questão, no entanto vou averiguar.-----

Quanto ao abatimento em Casal de Santo Amaro, neste momento temos identificados quatro deslizamentos, ou potenciais deslizamentos, no concelho de Penacova não regularizados. Um em Carvalho, que foi referido pela Senhora Vereadora Magda, na última reunião, outro em Lavatodos, entre Lorvão e Chelo e mais dois na EM 235. Um no Casal de Santo Amaro e outro entre o Casal de Santo Amaro e Galiana. -----

Já existem propostas para elaboração de projetos, em relação a todos eles, à exceção de Carvalho, que, como disse, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia disponibilizou-se para resolver essa questão. No entanto, no final do ano passado houve alguma dificuldade de enquadramento para a execução na totalidade e em face disso decidimos executar os projetos um a um. Primeiro o de Lavatodos (que já está adjudicado), depois o do Casal e por último o da Galiana. -----

Estas obras foram incluídas numa candidatura efetuada ao Fundo de Emergência Municipal, e fomos contemplados com uma verba de 66.000€, com a execução das obras. Por isso também temos interesse em concretizar estas intervenções o mais rapidamente possível.-----

De seguida foi colocado a votação o Voto de Pesar, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

3 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 JANEIRO DE 2018. -----

Posta a votação, a ata n.º 1, referente à reunião ordinária de 9/1/2018, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade.-----

Não participou na votação o Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

II



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2018

páginas 8 | 34



PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 18/1/2018, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.768.513,33 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e treze euros e trinta e três cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.499.948,88 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 268.564,45 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos). -----

2- CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 23 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017, N.º 24 AO ORÇAMENTO DE 2017, N.º 1 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018. -----

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 23 às Grandes Opções do Plano de 2017, n.º 24 ao Orçamento de 2017, n.º 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018. -----

3 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

3.1 - QUALIFICA PARA PAGAMENTO DE QUOTA DE 2018. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.875,00 Euros (mil oitocentos e setenta e cinco euros), para a QUALIFICA para pagamento de quota de 2018. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018. -----

3.2 - CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA / FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO A ATIVIDADE DE CARATER PONTUAL - I ESTÁGIO DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E DE PERCUSSÃO. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva / Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio a atividade de caráter pontual - I Estágio de Instrumentos de Sopro e de Percussão. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

3.3 - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FILANTRÓPICA DO LUGAR DE FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO A ATIVIDADE DE CARATER PONTUAL - COMEMORAÇÃO DO 25º ANIVERSÁRIO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação de Agricultores e Filantrópica do lugar de Figueira de Lorvão em apoio a atividade de caráter pontual - Comemoração do 25º Aniversário. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

3.4 - MOCIDADE FUTEBOL CLUBE EM APOIO A ATIVIDADE DE CARATER PONTUAL - COMEMORAÇÃO DO 84º ANIVERSÁRIO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para o Mocidade Futebol Clube em apoio a atividade de caráter pontual - Comemoração do 84º Aniversário.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

3.5 - RANCHO TÍPICO DE MIRO "OS BARQUEIROS DO MONDEGO" EM APOIO A DESLOCAÇÕES DE ÂMBITO DE INTERCÂMBIO CULTURAL.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 227,59 Euros (duzentos e vinte sete euros e cinquenta e nove cêntimos), para o Rancho Típico de Miro "Os Barqueiros do Mondego" em apoio a deslocações de âmbito de intercâmbio cultural.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2018

páginas 10 | 34



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

3.6 - CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO O ROXO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 192,80 Euros (cento e noventa e dois euros e oitenta cêntimos), para o Centro Cultural, Recreativo e Desportivo o Roxo em apoio à aquisição de equipamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

3.7 - ASSOCIAÇÃO “OS FESTEIROS DE MIRO” EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 671,09 Euros (seiscentos e setenta e um euros e nove cêntimos), para a Associação “Os Festeiros de Miro” em apoio à beneficiação de infraestruturas.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2018.-----

3.8 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LORVÃO EM APOIO A OBRAS DE CONSERVAÇÃO / RECUPERAÇÃO NA CAPELA DO MÁRTIR (LORVÃO).-----

O Senhor Presidente sugeriu que este apoio não seja votado nesta reunião, uma vez que está calculado numa percentagem igual ao valor atribuído às associações - 25%.-----

A este respeito lembrou que já durante este mandato deliberaram um acerto para a Fábrica da Igreja de Sazes e de Carvalho, para 20%. Na altura reconheceu que existiam algumas dúvidas, mas por analogia entende que as Fábricas da Igrejas devem ser tratadas como as IPSS, que não tem enquadramento no nosso regulamento.-----

Assim, julga que será mais avisado usar o mesmo critério.-----

Este ponto não foi votado.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2018

páginas 11 | 34

4 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A CCDR CENTRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PERMANENTE.-----

Face do documento apresentado o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar Protocolo de Colaboração com a CCDR Centro no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente, com a seguinte redação do ponto 3, da clausula 6ª:-----

3. A CCDR C aprova os documentos de despesa e transfere o valor do apoio em dinheiro para a conta bancária indicada para o efeito pela Câmara Municipal de Penacova, para que posteriormente esta efetue o pagamento aos beneficiários. -----

Protocolo

Considerando que os acontecimentos trágicos ocorridos em virtude dos incêndios de grandes dimensões que tiveram lugar em 15 de outubro de 2017 determinaram a adoção de medidas excecionais e urgentes de apoio para ocorrer às necessidades mais prementes das populações afetadas; -----

Considerando que uma dessas medidas prioritárias é a concessão de apoios no domínio da habitação, tendo os mesmos sido consagrados no decreto-lei n.º 142/2017, de 14 de novembro, que aprovou o Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente;-----

Considerando que o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 142/2017, de 14 de novembro, determina que para a atribuição e gestão dos apoios a conceder até ao valor de € 25 000 devem ser celebrados protocolos de colaboração entre as CCDR e os municípios, no âmbito das suas atribuições; -----

Considerando que a Portaria n.º 366/2017, de 7 de dezembro, que visa regulamentar a atribuição dos apoios previstos no decreto-lei n.º 142/2017, de 14 de novembro, determina, no n.º 5 do seu artigo 5.º, as matérias que devem constar destes protocolos, -----

entre a -----

a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), com sede na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, 3000-069 Coimbra, representada neste ato pela sua Presidente, Professora Doutora Ana Maria Abrunhosa Trigueiros de Aragão -----

e o -----

Município de, com sede..., representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal,.....-----



Câmara Municipal de Penacova

é celebrado o presente protocolo, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do decreto-lei n.º 142/2017, de 14 de novembro, e do n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 366/2017, de 7 de dezembro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto definir o âmbito de colaboração entre a CCDR Centro e o Município depara a atribuição e gestão dos seguintes apoios a conceder às pessoas singulares e aos agregados familiares com habitações permanentes danificadas pelos incêndios de 15 de outubro:

a) de valor igual ou inferior a 25 000€ -----

e -----

b) de valor superior a 25 000€.-----

2. São beneficiários dos apoios os proprietários, comproprietários e usufrutuários com habitação permanente danificada pelos incêndios.-----

3. Os apoios podem ser concedidos em dinheiro ou em espécie, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes. -----

4. Os apoios concedidos aos comproprietários serão apenas em espécie se não forem requeridos pela totalidade dos mesmos. -----

5. Tratando -se de habitação arrendada, o apoio a conceder ao arrendatário assume exclusivamente a forma de apetrechamento da habitação. -----

Cláusula 2ª

Lista das habitações danificadas

1. As habitações danificadas pelos incêndios no Município de estão identificadas no anexo I a este protocolo, validado pelo Município e pela CCDR Centro. -----

2. O anexo I poderá ser alterado, sempre que o Município comprove a existência de outras habitações danificadas pelos incêndios de 15 de outubro, desde que haja validação da CCDR Centro.

Capítulo I

Apoios de valor igual ou inferior a 25 000 €

Cláusula 3ª

Tipologia de apoios

1. É da competência da Câmara Municipal de a instrução dos pedidos, bem como o acompanhamento e verificação do cumprimento da execução dos seguintes apoios: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- a) Obras de construção de nova habitação e/ou anexos habitacionais, de valor igual ou inferior a 25.000 €; -----
- b) Obras de reconstrução, total ou parcial, de habitação e/ou anexos habitacionais, de valor igual ou inferior a 25.000 €; -----
- c) Obras de conservação de habitação e/ou anexos habitacionais, de valor igual ou inferior a 25.000 €; -----
- e) Apetrechamento da habitação, correspondente à atribuição em espécie de mobiliário, eletrodomésticos e utensílios domésticos. -----

Cláusula 4ª

Informação a entregar

1. Os pedidos respeitantes aos apoios identificados na cláusula anterior são entregues na Câmara Municipal de, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado pela CCDR Centro, com os documentos referidos no anexo I da Portaria 366/2017, de 7 de dezembro, devidamente assinado pelo requerente. -----

Cláusula 5ª

Instrução, apreciação e decisão

1. A Câmara Municipal... aprecia os pedidos, enviando-os para a CCDR C quando os considerar corretamente instruídos, elaborando proposta de atribuição do apoio. -----
2. Compete à CCDR C a decisão sobre os pedidos de apoio de valor igual ou inferior a 25 000€. -----
3. A CCDR C comunica à Câmara Municipal as decisões dos pedidos de apoio, devendo esta notificar os beneficiários. -----

Cláusula 6ª

Pagamentos

1. Os beneficiários entregam nas Câmaras Municipais os documentos que instruem o pedido de pagamento dos apoios concedidos; -----
2. A Câmara Municipal... aprecia o pedido, enviando-o para a CCDR C quando o considerar corretamente instruído, elaborando proposta de pagamento do apoio. -----
3. A CCDR C aprova os documentos de despesa e paga os apoios em dinheiro diretamente aos beneficiários através de transferência para a conta bancária indicada para o efeito, dando conhecimento à Câmara Municipal de

(Ou, em alternativa:) Temos que optar: n.º 5 do artigo 9.º da Portaria -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2018

páginas 14 | 34



Câmara Municipal de Penacova

3. A CCDR C aprova os documentos de despesa e transfere o valor do apoio em dinheiro para a conta bancária indicada para o efeito pela Câmara Municipal de, para que posteriormente esta efetue o pagamento aos beneficiários. -----

4. Os pedidos de adiantamento são pagos mediante apresentação de orçamento ou fatura, devendo a Câmara Municipal de comprovar o início da obra no prazo de 30 dias contados a partir da entrega daqueles documentos. -----

5. No caso de pagamentos efetuados mediante a apresentação de faturas, os beneficiários devem apresentar os documentos de quitação no prazo de um mês na Câmara Municipal de, enviando-os esta posteriormente à CCDR C. -----

Cláusula 7ª

Acompanhamento

Compete à Câmara Municipal de fiscalizar as obras objeto dos apoios em dinheiro concedidos e verificar a completa e correta execução dos mesmos. -----

Cláusula 8ª

Apoio em espécie realizado pela Câmara Municipal

1. Os apoios incluídos neste capítulo podem ser realizados em espécie pela Câmara Municipal de, mediante autorização escrita dos beneficiários. -----

2. Assumindo a Câmara Municipal a realização da obra, compete-lhe cumprir todos os procedimentos legais a ela inerentes, designadamente em matéria de contratação pública. -----

3. Os pedidos de pagamento são apresentados pela Câmara Municipal à CCDR C, aplicando-se com as necessárias adaptações a cláusula 6ª deste protocolo. -----

Capítulo II

Apoios de valor superior a 25 000 € e aquisição de nova habitação

Cláusula 9ª

(Apoios em Espécie e em Dinheiro)

1. Os apoios de valor superior a 25.000€ são, em regra, atribuídos em espécie, competindo à CCDR a realização das obras de construção, reconstrução ou conservação das habitações, mediante autorização escrita dos beneficiários. -----

2. A articulação entre a CCDR C e a Câmara Municipal de, no âmbito de aplicação desta cláusula, é efetuada nos seguintes termos: -----

a) Os pedidos respeitantes aos apoios são entregues na Câmara Municipal de, mediante o



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

preenchimento do formulário disponibilizado pela CCDR Centro, com os documentos referidos no anexo I da Portaria 366/2017, de 7 de dezembro, devidamente assinado pelo requerente; -----

b) A Câmara Municipal de ... aprecia os pedidos, enviando-os para a CCDR C quando os considerar corretamente instruídos, elaborando proposta de atribuição do apoio. -----

c). Compete à CCDR C a decisão sobre os pedidos de apoio; -----

d) A CCDR C comunica à Câmara Municipal de as decisões dos pedidos de apoio e notifica os beneficiários. -----

e) No caso dos apoios prestados em espécie pela CCDR C deve esta entidade submeter à Câmara Municipal de... as meras comunicações prévias, quando legalmente exigíveis. -----

Cláusula 10ª

(Pagamento dos apoios em dinheiro)

1. Os beneficiários entregam nas Câmaras Municipais os documentos que instruem o pedido de pagamento dos apoios a conceder em dinheiro; -----

2. A Câmara Municipal... aprecia o pedido, enviando-o para a CCDR C quando o considerar corretamente instruído, elaborando proposta de pagamento do apoio.-----

3. A CCDR C aprova os documentos de despesa e paga os apoios em dinheiro diretamente aos beneficiários através de transferência para a conta bancária indicada para o efeito, dando conhecimento à Câmara Municipal de;-----

4. Os pedidos de adiantamento são pagos mediante apresentação de orçamento ou fatura, devendo a Câmara Municipal de comprovar o início da obra no prazo de 30 dias contados a partir da entrega daqueles documentos. -----

5. No caso de pagamentos efetuados mediante a apresentação de faturas, os beneficiários devem apresentar os documentos de quitação no prazo de um mês na Câmara Municipal de, enviando-os esta posteriormente à CCDR C. -----

Cláusula 11ª

Acompanhamento da execução dos apoios em dinheiro

Compete à Câmara Municipal de fiscalizar as obras objeto dos apoios em dinheiro concedidos e verificar a completa e correta execução dos mesmos. -----

Cláusula 12ª

Aquisição de nova habitação

Compete à CCDR C adquirir novas habitações, no caso de inviabilidade da reconstrução ou



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

manutenção da habitação permanente dos beneficiários no mesmo local, nomeadamente por razões de tutela da legalidade urbanística e de controlo especial de riscos, sempre que tal resulte de parecer da Câmara Municipal de -----

Capítulo III

Disposições finais

Cláusula 13ª

Processos

1. A Câmara Municipal fica obrigada a organizar processos administrativos dos apoios concedidos onde constem os documentos comprovativos da respetiva execução. -----

2. Devem constar obrigatoriamente do processo todos os elementos que integram os procedimentos de atribuição dos apoios. -----

3. Os processos são estruturados por apoio a atribuir, devendo incluir, com as necessárias adaptações, os seguintes documentos: -----

a) Procedimento de acesso ao apoio pelo requerente, incluindo todos os documentos comprovativos entregues; -----

b) Decisão de atribuição do apoio; -----

c) Documentos comprovativos da entrega e execução dos apoios; -----

d) Outras informações relevantes, decorrentes do acompanhamento das operações resultantes dos apoios prestados. -----

Cláusula 14ª

Informação quinzenal

A Câmara Municipal de ... presta quinzenalmente informação quanto aos procedimentos de instrução, acompanhamento e execução dos pedidos de apoio. -----

Cláusula 15ª

Entrada em vigor e vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência aquando da conclusão da execução de todos os apoios às habitações danificadas, identificadas no anexo I a este protocolo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

5 - ATUALIZAÇÃO DA LISTA DOS EDIFÍCIOS ABRANGIDOS E CONSTANTES DA "ÁREA DE RECONSTRUÇÃO URGENTE PARA HABITAÇÃO E ATIVIDADES ECONÓMICAS". -----

De acordo com o mapa apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à Atualização da lista dos edifícios abrangidos e constantes da "Área de Reconstrução Urgente para Habitação e Atividades Económicas".-----

6 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55º DO CIMT. -----

Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT dos meses de outubro e novembro de 2017.-----

O Executivo tomou conhecimento.-----

7 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.-----

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Maria Celeste da Assunção Pereira		490	26200	Deferimento
Maria do Rosário Martins da Costa	60355	23	5300	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

8 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CANDIDATURA AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.-----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2018

páginas 18 | 34



Câmara Municipal de Penacova

Esclareceu, relativamente a este ponto, que se trata de um apoio a uma aluna da Escola Beira Agueira, de naturalidade guineense, que necessita de acompanhamento, face à sua situação de gravidez, conforme consta da informação.-----

Proposta de apoio através do Fundo de Emergência Social nº 01/2018-----

Processo nº 1604-01/18 -----

– *Proposta de intervenção*-----

Dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da vida da aluna, consideramos necessário prestar apoio do Fundo de Emergência Social para pagamento de despesas relacionadas com a mãe e a bebé. -----

*Tendo por base definido no nº 3 do artigo 7º e no nº 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: **apoio económico pontual no valor total de 331.16€**.*-----

- Medicação para a grávida: 10.49€; -----

- Produtos e acessórios para a criança: 134.04€; -----

- Bens alimentares: 29.18€;-----

- Produtos e acessórios para a mãe – 53.45€;-----

- Produtos e acessórios para a mãe – 54€;-----

- Renovação do visto – 50€. -----

O apoio referido será utilizado mediante medidas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas pelo agregado familiar (nº 2, alínea d) e f) do artigo 7º do RFES) e assinatura pelo requerente de uma declaração de compromisso (alínea e) e f) do artigo 7º do RFES).

Nos termos do nº 1 da alínea b) do artigo 8º do RFES junto apresentamos o Anexo 1. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida candidatura.-----

9 – PROPOSTA DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS / AÇÕES EDUCATIVAS NO ANO LETIVO 2017/2018.-----

Informação

Este ano letivo deram entrada 20 candidaturas aos Projetos/Ações Educativas do Município de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2018

páginas 19 | 34



Câmara Municipal de Penacova

Nas normas de candidatura a natureza dos apoios foi previamente definida no que concerne à vertente económico-financeira, logística e técnica. -----

Apresentamos, em anexo, a nossa análise quantitativa e a proposta de atribuição de apoio financeiro, tendo em conta os critérios antecipadamente definidos com as respetivas percentagens de ponderação.-----

Nº	ENTIDADE	DESIGNAÇÃO	Financiamento a atribuir
2	Agrupamento de Escolas	Promoção e Educação para a Saúde	1 200 €
3	Agrupamento de Escolas - EB1 SPA	Clube de Pesca Desportiva	144 €
6	Agrupamento de Escolas - EB1 de Penacova	Reciclar para melhorar	325 €
7	Agrupamento de Escolas - EB1 de Lorvão	Apoio à EB1 de Lorvão	120 €
8	Agrupamento de Escolas - EB1 Aveleira	Educar com a horta escolar	520 €
10	Agrupamento de Escolas	Paideia	425 €
11	Agrupamento de Escolas	Projeto Clube de Jornalismo	750 €
12	Agrupamento de Escolas	Clube de Artes	723 €
13	Agrupamento de Escolas	Mobilidade e Orientação no Território	856 €
14	Agrupamento de Escolas - EB 2, 3 e Secundária	C3 - cidadãos críticos e conscientes	1 350 €
15	Agrupamento de Escolas - EB1 de Figueira	Mundo animal	418 €
16	Agrupamento de Escolas - Departamento	Brincar com a ciência	1 200 €
17	Agrupamento de Escolas - JI de Penacova	Visita de estudo ao Porto	793 €
18	CBESFFL	Cores e Aromas	650 €
19	Santa Casa da Misericórdia	O poder das sensações e emoções nos primeiros anos de vida/ na terceira idade	585 €
20	Associação de Pais	Os Pais e a Escola	1 050 €

Em resumo, indicamos por cada Instituição a atribuição da seguinte verba: -----

- **Agrupamento de Escolas de Penacova – 8 823 EUROS;**-----
- **Santa Casa da Misericórdia de Penacova – 585 EUROS;**-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- Centro de Bem-estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão – **650 EUROS** -----
- Associação de Pais e Encarregados de Educação de Penacova – **1 050 EUROS**. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir as verbas acima referidas para financiamento de projetos / ações educativas no ano letivo 2017/2018.-----

10 – APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE DAS EB1 E JARDINS DE INFÂNCIA NO ANO LETIVO 2017/2018 – 2ª TRANCHE.-----

Informação

Relativamente à atribuição financeira do apoio ao funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e EB1, referente ao ano letivo 2017/2018, para material de desgaste, solicita-se a transferência de **2615€** para o Agrupamento de Escolas de Penacova, no que se refere à 2ª tranche. -

Estes valores foram calculados com base na atribuição de 5 euros por aluno, um terço do valor anual (15€), como se encontra resumido na tabela abaixo: -----

Estabelecimento	Nº de crianças/alunos	Valor total €	Valor tranche €
Jl do Seixo	5	75	25
EB1 do Seixo	16	240	80
Jl de Figueira de Lorvão	37	555	185
EB1 de Figueira de Lorvão	62	930	310
Jl de Miro	7	105	35
Jl de Aveleira	7	105	35
Jl de S. Mamede	14	210	70
Jl de Lorvão	19	285	95
EB1 de Aveleira	21	315	105
EB1 de Lorvão	34	510	170
Jl de Penacova	54	810	270
EB1 de Penacova	127	1905	635
EB1 de S. Pedro d'Alva	71	1065	355
Jl de S. Pedro d'Alva	37	555	185
Jl de Sazes do Lorvão	12	180	60
TOTAIS	523	7845	2615



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de verba de 2.615€ (dois mil seiscentos e quinze euros) para o Agrupamento de Escolas de Penacova, para aquisição de material de desgaste das EB1 e Jardins de Infância no ano letivo 2017/2018 – 2ª Tranche. -----

11 – PROPOSTA DE PAGAMENTO DE FICHAS E MATERIAL ESCOLAR – PROCESSO APRESENTADO FORA DE PRAZO. -----

Informação

A Câmara Municipal, na reunião ordinária do seu Executivo realizada em 04 de agosto de 2017, deliberou suportar os custos das fichas de atividades para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico de Estudo do Meio, Matemática, Português e Inglês e também compartilhar o material escolar a todos os alunos das escolas públicas do 1º CEB do Concelho de Penacova, no montante de 16,00€ valor definido para o Escalão A pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC).-----

Conforme o Edital publicado e tornado público na data de 29 de agosto de 2017, esta medida prevê o preenchimento de requerimento próprio e a apresentação das faturas em nome do educando até à data de 20 de outubro, sendo posteriormente efetuada a sua análise pelo serviço de Educação. -----

No seguimento do exposto vimos informar que no serviço de Educação desta Autarquia deu entrada **fora do prazo** fixado no referido Edital (20 de Outubro) o requerimento correspondente ao aluno **Daniel Ferreira Martins, do 2º ano e que frequenta o 1º CEB de Penacova.**-----

No entanto, e tendo em consideração que já foram anteriormente aprovadas candidaturas aos auxílios económicos que apresentavam uma situação similar, proponho a aprovação desta que aqui se apresenta. -----

Nome do aluno	Escola	Ano	Manuais escolares		Material escolar		Total Comp.	Encarregado de Educação	Morada
			Fatura apresent	Compart	Fatura apresent	Compart.			
Daniel Ferreira Martins	EB1 Penacova	2º	34,23 €	27,73 €	21,24 €	16,00 €	43,73 €	Célia Maria Ascensão Ferreira	Rua Estrada Principal, nº 70 Casal Santo Amaro

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da comparticipação de 43,73 Euros (quarenta e três euros e setenta e três cêntimos) ao aluno Daniel Ferreira Martins, para pagamento de fichas e material escolar. -----

12 – PROPOSTA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO DE ALUNA DA ESCOLA BEIRA AGUIEIRA.

Informação

O serviço de Ação Social e o serviço de Educação estão a acompanhar, desde o mês de novembro e a pedido da Diretora Pedagógica da Escola Beira Aguireira, **Márcia N Batcha**, natural da Guiné, com residência temporária em Penacova, em virtude de frequentar um curso de formação profissional naquela instituição de ensino, equivalente ao ensino secundário (artigo 92,N. da Lei nº 23/2007, de 94/07), conforme consta do seu título de residência nº 6F3048F32. -----

O motivo do acompanhamento prende-se com o facto de a aluna se encontrar grávida de 36 semanas, não ter qualquer apoio de retaguarda e de a Escola não ter condições e recursos humanos para apoiar a situação. -----

Pelos serviços da autarquia tem sido prestado apoio psicossocial e orientação / aconselhamento / preparação na gravidez e para a maternidade, apoio no acompanhamento às consultas na Maternidade e Centro de Saúde, apoio no pagamento de renovação de visto, medicação, bens de primeira necessidade para a aluna e para o bebé. -----

Entretanto, verificou-se que o alojamento da Escola Beira Aguireira em que a aluna está integrada não tem o mínimo de condições para acolher uma criança, sendo assim necessário providenciar outro alojamento. -----

Neste sentido, propõe-se que seja concedida autorização para o alojamento temporário da Márcia e da sua criança num apartamento que está livre no Bloco Habitacional da Eirinha e que se destina a dar resposta a situações de emergência temporárias, como a que se aqui apresenta.

Os serviços municipais acima referidos propõem-se continuar a prestar o acompanhamento necessário até que a mãe e a criança tenham as condições necessárias para se autonomizarem, prevendo-se que a aluna termine o seu curso em julho e possa prosseguir com a sua vida fora do concelho de Penacova, conforme refere. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o alojamento temporário de Márcia N Batcha, natural da Guiné e da sua criança num apartamento que está livre no Bloco Habitacional da Eirinha. -----



Câmara Municipal de Penacova

13 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A DGESTE PARA “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / ALUNOS DO 1.º CEB, EM SUBSTITUIÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EM 1 DE SETEMBRO DE 2017. -----

Informação

Foi registado no serviço de educação um contato da DGEstE em dezembro de 2017, a solicitar a assinatura e o envio do **Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Crianças da Educação Pré-escolar / alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico** a celebrar com o Município de Penacova, que tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições aos alunos do 1º ciclo do ensino básico de SPA, através do refeitório da Escola Básica de S. Pedro D’Alva. -----

O referido Protocolo vem substituir o **Protocolo celebrado entre o Agrupamento de Escolas e o Município de Penacova**, que foi aprovado na reunião de Câmara do dia 1 de setembro de 2017, que tinha por objeto o acima descrito (fornecimento de refeições aos alunos do 1º ciclo inscritos na EBI de S. Pedro de Alva no ano letivo 2017/2018), e que teve efeitos até 31 de dezembro último. -----

O objetivo de celebrar o novo protocolo prende-se com a necessidade de definir as condições em que se processa o pagamento das refeições pelo município, nomeadamente, que a transferência da verba em causa é efetuada para a DGEstE (conforme o previsto na cláusula terceira do protocolo), em vez de ser transferida para o Agrupamento de Escolas, como estava previsto anteriormente. -----

Assim, propõe-se a aprovação do protocolo a celebrar com a DGEstE apresentado em anexo e a revogação do protocolo celebrado no início do ano letivo com o Agrupamento de Escolas, pelos motivos acima apresentados. -----

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES E MUNICÍPIO DE PENACOVA

Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a

Crianças da Educação Pré-escolar / alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico

Considerando que as refeições escolares às crianças do pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo IV do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, os municípios podem realizar parcerias que



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2018

páginas 24 | 34



Câmara Municipal de Penacova

permitam assegurar o serviço de refeições através da celebração de protocolos em termos que protejam os direitos e deveres de cada uma das partes.-----

É celebrado o presente protocolo entre:-----

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Pastor Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, como primeiro outorgante;-----

e-----

O Município de Penacova, com o número de pessoa coletiva n.º 506657957, com sede nos Paços do Concelho – Largo Alberto Leitão,5, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Penacova, aqui representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Batista Oliveira, adiante designado Segundo Outorgante.-----

Cláusula primeira

(Objeto do Protocolo)

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições a crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1º ciclo do ensino básico (1.º CEB), através dos refeitórios das escolas de 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ou do ensino secundário, nas instalações indicadas e nos termos do anexo I, que dele faz parte integrante. Os Agrupamentos de Escolas que constam no referido anexo poderão ser atualizados com a devida fundamentação.-----

Cláusula segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

A DGEstE, através dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, que constam do anexo I (5), compromete-se a:-----

1. Fornecer refeições equilibradas, sendo cumpridas todas as normas e procedimentos exigidos no âmbito da qualidade, higiene e segurança alimentar, nomeadamente os estipulados pela circular n.º 3/DSEEAS/DGE/2013, de 2 de agosto, da Direção Geral da Educação - “Orientações sobre ementas e refeitórios escolares - 2013/2014”.-----

2. Prestar o serviço de refeições às horas estabelecidas (3) nas instalações determinadas (4) aos alunos e crianças (2) dos estabelecimentos de educação e ensino (1) referidos no anexo I, durante o ano letivo, de acordo com o calendário escolar.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2018

páginas 25 | 34

3. Disponibilizar as refeições ao preço unitário estabelecido contratualmente com o fornecedor de refeições confeccionadas, conforme consta no anexo 1. -----

Cláusula terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Município de Penacova através da Câmara Municipal, compromete-se a: -----

1. Subsidiar, o valor das refeições escolares dos alunos dos escalões A e B, bem como, o diferencial entre o preço real das refeições e o valor a pagar pelos alunos, de acordo com o definido no Despacho Anual da Ação Social Escolar, conforme referência no anexo 1. -----

2. Responsabilizar-se pelo pagamento mensal do valor a subsidiar, conforme é referido no ponto anterior, respeitante às refeições encomendadas pelos alunos e crianças (2) dos estabelecimentos de educação e ensino, referidos no anexo 1.-----

Este pagamento é efetuado mediante a apresentação de faturas, a disponibilizar na aplicação REVVASE, pela DGESTE, através de transferência bancária para o NIB - PT50 0781 0112 00000007808 24. -----

Excecionalmente no ano letivo de 2016/2017 o pagamento foi efetuado através de transferência bancária para as Unidades Orgânicas. -----

3. Responsabilizar-se pelo pagamento das dívidas, por parte das famílias, às Unidades Orgânicas, que não tenham sido saldadas até ao final do ano letivo, sendo este pagamento feito, diretamente, à respetiva Unidade Orgânica, que por sua vez, deverá informar a Câmara Municipal, até ao dia 10 do mês seguinte, da lista de devedores. -----

4. Disponibilizar, se necessário, a listagem nominativa dos alunos beneficiários da ação social escolar por estabelecimento de ensino aos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas para possibilitar o registo das refeições encomendadas e consumidas na aplicação REVVASE. -----

Cláusula quarta

(Situações Omissas)

As situações omissas serão resolvidas por acordo entre os outorgantes. -----

Cláusula quinta

(Vigência)

1. O presente protocolo tem efeitos a partir de 2 de janeiro de 2018, sendo renovado automaticamente para os anos letivos seguintes.-----



Câmara Municipal de Penacova

2. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer dos outorgantes, justificadamente e por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias. -----

3. Em face de circunstâncias supervenientes, designadamente por motivos de variação significativa do número de utentes e de atividades desenvolvidas, por alterações legislativas ou decorrentes do contrato de fornecimento estabelecido com a empresa prestadora do serviço de refeições, em função de outras participações financeiras (públicas ou privadas) destinadas a prosseguir os objetivos propostos, a vigência do protocolo poderá depender de revisão dos termos acordados entre os outorgantes.-----

Por estarem de acordo com o presente clausulado, vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, extraindo-se cópias para conhecimento dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas constantes do anexo I.-----

Anexo I

Ano Letivo 2017/2018

Preço Contratualizado com o fornecedor (unitário), para 2016/2017: 1.47 € (mais IVA à taxa legal).

Valor a pagar pelo aluno (nos termos do Despacho anual da ASE)-----

Escalão A: 0 € -----

Escalão B: 0,73 € -----

Sem escalão: 1,46 €-----

Escolas/JIs	Nº alunos Abrangidos	Horário da refeição	Local (fornecimento das refeições)	Refeitório que fornece o Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada	Obs.
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Escola Básica de S. Pedro D'Alva	76	12h/14h	Escola Básica de S. Pedro D'Alva	Escola Básica de S. Pedro D'Alva - Agrupamento de Escolas de Penacova	

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo com a DGestE, para "Fornecimento de refeições escolares a crianças da educação Pré-Escolar / alunos do 1.º CEB, bem como revogar o protocolo celebrado no início do ano letivo com o Agrupamento de Escolas, aprovado em reunião de 1 de setembro de 2017. -----

14 – CONHECIMENTO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 4 DO ARTIGO 49º DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2018

páginas 27 | 34

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Questionou a que se referem alguns dos serviços que constam desta relação, nomeadamente: -----

“Aquisição de Serviços de apoio ao NIMA e Comunicação”;-----

“Serviços de psiquiatria ou psicologia” – Lília Solange Rodrigues Vilas. É mais um recibo verde? -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Informou que o primeiro se refere ao recrutamento de um recurso para apoio a algumas das atividades na área da comunicação, e, principalmente, para um trabalho que está a ser desenvolvido que, numa primeira perspetiva, foi adjudicado a serviços externos, por questões relacionadas com competências, mas que agora requer de alguma adaptação, a nível interno. O *site* do Município foi reformulado, está mais navegável, no entanto nunca fizemos grande divulgação, pois é necessário adaptar os conteúdos, sendo que o Daniel Silva está essencialmente com essa questão, bem como na organização de eventos, entre outros. -----

Relativamente aos “Serviços de psiquiatria ou psicologia”, trata-se de um ato isolado, relativo a serviços de psicologia. -----

O Executivo tomou conhecimento dos contratos de aquisição de serviços celebrados, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 49.º do Orçamento do Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro, cuja cópia fica anexa à presente ata fazendo parte integrante da mesma. -----

15 – APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES RELATIVO A “AQUISIÇÃO / CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS – REABILITAÇÃO INTERIOR DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO”. -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades relativo a “Aquisição / Conservação de Edifícios – Reabilitação Interior do Edifício dos Paços do Concelho”.-----

16 – LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES-----

16.1 – PROCESSO DE OBRAS:-----

Diversos-----

PO n.º 01 – 179/1998 de Ramiro Cerveira Capitão, residente em Carvalhais - Pedido de Isenção de Taxas, em função da prorrogação do prazo da licença de construção n.º 48, de 15 de fevereiro de 1999, pelo prazo de 2,5 anos, a contabilizar após a notificação datada do dia 22 de dezembro de 2017.-----

Informação

1. Identificação da pretensão -----

1.1. O requerente solicita a isenção de taxas, uma vez que decorre uma candidatura ao fundo social de apoio à habitação (Processo 01-179/1998).-----

2. Análise -----

2.1. Face ao pedido de prorrogação do prazo da licença de construção n.º 48, de 15 de fevereiro de 1999, e conforme despacho exarado ao dia 19 de dezembro de 2017, o mesmo foi prorrogado pelo período de 2,5 anos a contabilizar após a notificação ao requerente, tendo por base o parecer jurídico datado de 20 de janeiro de 2017 e informação dos Serviços de Ação Social do Município de Penacova.-----

2.2. Aquando da comunicação ao requerente, através do nosso ofício n.º 3206, datado do dia 22 de dezembro de 2017, o requerente foi informado da necessidade do pagamento de taxas, no montante de 225,00 €, correspondente ao prazo concedido, dado ser condição de eficácia da prorrogação concedida.-----

2.3. De momento, o mesmo solicita a isenção de taxas, referindo que decorre uma candidatura ao fundo social de apoio à habitação.-----

2.4. Face ao exposto, sendo que da informação dos Serviços de Ação Social do Município de Penacova é mencionado que o agregado familiar apresenta uma situação de maior vulnerabilidade social, encontrando-se numa situação de carência económica, poderá ser contemplado o disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RMUETA – Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova, onde consta disposto:-----



Câmara Municipal de Penacova

- No caso de pessoas singulares a que sejam reconhecidas situações de insuficiência económica nas quais se poderão incluir as resultantes de início de vida profissional e ou social. Poderão os interessados beneficiar de reduções ou isenções. As situações de comprovada insuficiência poderão beneficiar de isenção enquanto as de comprovação de dificuldade poderão beneficiar de redução até 50%. -----

2.5. Dado o disposto, tendo por base a informação dos Serviços de Ação Social do Município de Penacova, e salvo melhor opinião, entendo que deverá ser concedida a isenção de taxas, conforme solicitado pelo requerente, carecendo de apreciação da Câmara Municipal, conjunta de deliberação fundamentada, conforme disposto no n.º 9 do artigo 44.º do R MUETA – Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis do Município de Penacova. -----

3. Conclusão-----

3.1. Pelo exposto, proponho que o pedido de isenção de taxas no montante de 225,00 €, relativo ao prazo de prorrogação do Licença de Construção n.º 48, de 15 de fevereiro de 1999, pelo período de 2,5 anos a contabilizar após a notificação ao requerente, seja remetido para apreciação da Câmara Municipal e deliberação fundamentada, tendo por base o disposto no n.º 5 do artigo 44.º do R MUETA e informação técnica dos Serviços de Ação Social do Município de Penacova. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento de taxas no montante de 225,00 €, tendo por base o disposto no n.º 5 do artigo 44.º do R MUETA e informação técnica dos Serviços de Ação Social do Município de Penacova. -----

PO n.º01 – 49/2016 de José Santos da Costa Malta, residente em Cunhêdo - Pedido de prorrogação do prazo de validade do Alvará de Obras de Construção n.º 18/2017 (Edifício de Arrumos), tal como isenção de taxas, na sequência do incêndio ocorrido no dia 15 de outubro. -----

Informação

1. Identificação da pretensão-----

1.1. O requerente, na sequência do incêndio ocorrido no dia 15 de outubro, solicita a prorrogação do prazo por mais 1 ano da Licença n.º 18/2017 e isenção de taxas, uma vez que devido à catástrofe ocorrida, não tem possibilidades económicas de proceder ao pagamento das mesmas. -----

2. Análise-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2018

páginas 30 | 34



Câmara Municipal de Penacova

2.1. O requerente é detentor do Alvará de Obras de Construção n.º 18, emitido ao dia 14 de março de 2017, com termo ao dia 14 de setembro do mesmo ano, referente à construção de um edifício de arrumos, na localidade do Cunhêdo, da União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego. -----

2.2. Dado não ter sido declarada a caducidade do alvará de licença pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atualizada, poderia o requerente beneficiar, salvo melhor opinião, somente da prorrogação do alvará de licença uma única vez e por um período não superior a metade do prazo inicial conforme disposto no n.º 3 do artigo 53.º do mesmo Diploma. -----

Contudo, decorrendo a presente situação da catástrofe decorrida do incêndio datado do dia 15 de outubro de 2017, sou da opinião que a prorrogação solicitada tal como a isenção de taxas, sendo esta uma situação excecional, pode ser tida em consideração, devendo a decisão ser remetida para a Câmara Municipal. -----

3. Conclusão-----

3.1. Pelo exposto, proponho que o pedido de prorrogação do Alvará de Obras de Construção n.º 18/2017 por mais um ano, tal como o pedido de isenção de taxas seja remetido para a Câmara Municipal para decisão. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação do Alvará de Obras de Construção n.º 18/2017 por mais um ano, bem como isentar do pagamento das respetivas taxas, por se tratar de situação excecional, como refere a informação técnica.-----

Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-57/2017, de Pedro Miguel Bem-Haja M. Ferreira, residente em Chelo, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para alteração e ampliação de habitação de moradia unifamiliar em Chelo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2018

páginas 31 | 34



Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-74/2017, de Américo Cordeiro Martins, residente em Hombres, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia unifamiliar em Hombres. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-79/2017, de Artur Fernandes Ferreira, residente em Palmazes, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de reconstrução, alteração e ampliação de moradia unifamiliar em Palmazes. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-92/2017, de Mauro Gabriel Batista Martins, residente em Vale da Formiga, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de habitação em Vale da Formiga.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo, o seguinte processo de obras:-----

PO n.º 01-47/2017 de Liane Margarida Rodrigues Lopes, residente em São Mamede, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar em São Mamede, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 2 da reunião de 19-01-2018

páginas 32 | 34



Câmara Municipal de Penacova

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

PO n.º 05-182/2017, de José António Marques Santos, residente em Cávices, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de arrumos em Cávices. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

PO n.º 05-156/2017, de Maria Alcinda de Jesus São José, residente em Besteiro, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão em Besteiro. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

PO n.º 05-190/2017, de Ducleina Maria da Cruz Figueiredo Rodrigues, residente em Lorvão, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de telheiro em Lorvão. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 13-4/2018, de Cristina Maria de Almeida Martins Cunha, residente em Vale da Vinha, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão em Vale da Vinha. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

Autorização de Utilização -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-26/2016, de Maria Dilene Neves Simões, residente em Contenças, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Contenças.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.-----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e trinta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957